

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s).

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0379/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC****Entidades: FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC****Modalidade: PREGÃO****Nº 0379/2022****Forma: ELETRÔNICO****Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE****Data: 05/08/2022****Horário: 10h****Local: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>****Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC**

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;**Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;**Anexo III** – Declaração especial;**Anexo IV** – Plantas de posicionamento de infraestrutura;**Anexo V** – Minuta do Contrato.**1 – DO OBJETO**

1.1 – Seleção para contratação de solução de Segurança Eletrônica de Circuito Fechado de TV (CFTV) considerando além de equipamentos, atividades de monitoramento de funcionamento dos equipamentos. A solução neste caso será executada considerando o fornecimento de uma solução CFTV em regime de locação, que deverá ser composta de hardware, software, licenças, serviços de instalação, manutenção, suporte, treinamento e todos os demais itens acessórios necessários para a plena instalação, funcionamento e

operação da solução de forma completa, para atendimento a(s) Entidade(s) Licitante(s), na Sede da FIESC, localizada em Florianópolis/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O cadastro da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do Edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.

3.3.1 – Para operacionalização administrativa deste processo, no Portal de Compras da FIESC foi registrado no lote único um item com o valor total bianual da(s) Entidade(s) Licitante(s). Ao cadastrar sua proposta no Portal, o preço unitário deverá ser o somatório (a soma) do valor total bianual de todos os itens (1 á 8). Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.

3.4. Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: **“Operação efetuada com sucesso.”**

3.5 – No cadastro da proposta, os “campos” deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-

de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – Até o horário estabelecido para cadastro da proposta os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste Edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste Edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.7 – O Pregoeiro ordenará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, nos termos do item 6 deste Edital.

5.7.1 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7.2 – O fornecedor licitante deverá apresentar catálogo técnico (datasheet) oficial do produto, do fabricante do equipamento, que apresente todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, podendo ser entregue em formato digital para validação dos requisitos. Cada item exigido deverá estar destacado neste catálogo a fim de facilitar a identificação e conferência. Poderá ser entregue em formato digital para validação dos requisitos.

5.7.3 – Caso os catálogos solicitados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, o fornecedor licitante deverá apresentar declaração do fabricante (Em português) ou documentação complementar que comprove o atendimento do item. Caso o documento complementar apresentado não seja a declaração do fabricante, fica a critério da(s) Entidade(s) Licitante(s) realizar diligência junto ao mesmo para checar as informações.

5.7.4 – O fornecedor licitante deverá indicar em sua proposta, FABRICANTES, modelos e versões de todos os componentes das soluções, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação de todos os part numbers (PNs). Devem ser entregues prospectos/folder/folheto com as características técnicas dos equipamentos.

5.7.5 – Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhadas, as descrições das soluções com todos os seus componentes (hardware e software), podendo ser complementada por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação etc.

5.7.6 – É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e o modelo específico dos equipamentos ofertados (e demais componentes ofertados) para atendimento das especificações contidas no Edital e seus anexos, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

5.7.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.

6.1.2 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.3 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.3.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica da empresa proponente, com o devido acervo do CREA ou CFT, pela execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto da presente licitação. mais especificamente:
 - a.1) Instalação e/ou manutenção de sistema de CFTV IP, de no mínimo, 58 câmeras.
 - a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;
 - a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) Deverão ser fornecidas declarações emitidas pelo FABRICANTE da solução e seus componentes, credenciando o fornecedor licitante, contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, CEP, número do telefone e correio eletrônico, nome da pessoa responsável para contato do FABRICANTE; e na declaração deverá referenciar o número e a modalidade deste processo, e declarar que o licitante está apto a fornecer, instalar, prestar manutenção e suportar a solução ofertada;

c) O licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, especialistas em implementação, gerenciamento e manutenção do objeto licitado, devendo ser comprovado através de certificados e contratos de trabalho, sendo que, esses profissionais deverão participar do processo de implantação da solução;

d) O fornecedor licitante, caso não seja o próprio FABRICANTE dos equipamentos, deverá apresentar Declaração de que é Revenda Autorizada do FABRICANTE e a assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE ou por empresa prestadora de serviços indicada formalmente por ele.

e) O fornecedor licitante deverá fornecer demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo de 01 (um) Engenheiro Eletricista ou técnico em telecomunicações, eletrônica/eletrotécnica, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CFT, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação dos seguintes documentos:

e.1) Cópia da Carteira de Trabalho, registro de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CFT, ou outro documento equivalente nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

e.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CREA ou CFT deste mesmo profissional, Engenheiro Eletricista ou Técnico, que comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto da presente licitação, mais especificamente;

e.3) Prova de registro da empresa no CREA ou CFT com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e da proposta.

f) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.**

b) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As Demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:

- Em se tratando de empresas que **não possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil (a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil)**, deverão apresentar as Demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil**, deverão apresentar as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega do Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do Certificado Digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência), deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante. Empresas que se enquadrem nesta situação, serão avaliadas conforme o item c.2 deste Edital.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral – LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente – LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
--

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a:

Para o Lote único:	R\$ 52.934,49 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
--------------------	--

Patrimônio Líquido – PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$\text{PL} = \text{A} - \text{P}$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2. Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3. Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da(s) Entidade(s);

12.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7. As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

12.8. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 25 de julho de 2022.

Assinatura Eletrônica
25/07/2022 19:33 UTC

BRy *André L. de C. Cordeiro*

028.***.***-73
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
25/07/2022 18:54 UTC

BRy *Jessica Rodrigues Siqueira*

052.***.***-71
Jessica Rodrigues Siqueira

Assinatura Eletrônica
25/07/2022 18:52 UTC

BRy *Aline B. Nunes*

058.***.***-14
Aline Borba Nunes

Assinatura Eletrônica
25/07/2022 18:51 UTC

BRy *Aline Vaz F. Rosa*

096.***.***-80
Aline Vaz Fernandes Rosa

Assinatura Eletrônica
25/07/2022 18:51 UTC

BRy *Gustavo Fernandes Borges*

155.***.***-04
Gustavo Fernandes Borges

Assinatura Eletrônica
25/07/2022 18:51 UTC

BRy *Silvia Carreirão*

753.***.***-91
Silvia Passoni Mattos Carreirão

Jessica Rodrigues Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aline Borba Nunes
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Vaz Fernandes Rosa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Fernandes Borges
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0379/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

1 – OBJETO

1.1. Seleção para contratação de solução de Segurança Eletrônica de Circuito Fechado de TV (CFTV) considerando além de equipamentos, atividades de monitoramento de funcionamento dos equipamentos. A solução neste caso será executada considerando o fornecimento de uma solução CFTV em regime de locação, que deverá ser composta de hardware, software, licenças, serviços de instalação, manutenção, suporte, treinamento e todos os demais itens acessórios necessários para a plena instalação, funcionamento e operação da solução de forma completa, para atendimento a(s) Entidade(s) Licitante(s), na Sede da FIESC, localizada em Florianópolis/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos..

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 10.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 CONCEITOS GERAIS

3.1.1. **CONTRATADO.** É a empresa que fará as propostas de fornecimento, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

3.1.2. **CFTV IP, Circuito fechado de televisão,** o qual faz uso de tecnologia de transferência digital de dados por meio de cabeamento estruturado e protocolos de comunicação TCP/IP;

3.1.3. **CONTRATANTE(S).** FIESC/SC e suas entidades SESI/SC, SENAI/SC, IEL/SC;

3.1.4. **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC).** É a unidade integrada de tecnologia da informação da FIESC, responsável pela infraestrutura de TI na FIESC e suas Entidades;

3.1.5. **CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA,** ou simplesmente **CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM).** Ponto único de contato com o **CONTRATADO** para solicitação de serviços de suporte e manutenção, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados;

3.1.6. **Acordo de Nível de Serviços (ANS)** são atributos de desempenho dos itens propostos e dos serviços de suporte, garantia e assistência técnica que devem ser obedecidos pelo **CONTRATADO**, valendo desde a entrega do produto até o final do seu respectivo período de garantia e é aplicável a todos os itens deste Termo de Referência;

3.1.7. **Valor de multa padrão (VMP)** é um valor padrão utilizado para multa por não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e é de 0,5% do valor da nota fiscal por hora ou fração de hora. O valor da multa será aplicado após a identificação e formalização do descumprimento de quaisquer dos itens previstos neste documento;

3.1.8. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezesesseis horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;

3.1.9. JANELA DE HORÁRIO PLANTÃO (JHP). É considerada janela de horário de produção 24h por dia e 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.1.10. Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada a hora de Brasília – DF.

3.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.2.1. O CONTRATADO deverá seguir e acatar a política de segurança e orientações do(s) CONTRATANTE(S) durante a vigência do contrato, incluindo alterações no decorrer no período de instalação e locação;

3.2.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos e de última geração do modelo fornecido, bem como estar em linha de produção no momento da instalação;

3.2.3. A solução proposta deverá ser compatível 100% com a seguinte infraestrutura do(s) CONTRATANTE(S);

3.2.4. Cabeamento UTP categoria 6 ou superior, seguindo todas as limitações e considerações das normativas de transmissão de dados para este tipo de cabeamento quanto a distância de transmissão;

3.2.5. Para estruturas de cabeamento onde disponibilizado conector fêmea na parede com pontos crimpado e certificados, deverá ser utilizado patch cord na cor cinza na conexão com os pontos das câmeras e manter o cabeamento estruturado entregue, já nos casos onde temos a entrega de cabo utp com conector macho diretamente ligado, este deve ser ocultado e instalado diretamente na câmera;

3.2.6. A alimentação elétrica de equipamentos do tipo câmeras deve ocorrer via uso de injeção PoE instalada junto ao Rack de saída para alimentação das câmeras, sendo toda a estrutura de alimentação elétrica PoE das câmeras a serem ativadas de responsabilidade do CONTRATADO;

3.2.7. Todos os materiais a serem empregados na instalação deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do Fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado), produzidos de modo a atender integralmente, no que lhes couber, às especificações deste Termo de Referência;

3.2.8. O fornecimento de equipamentos e materiais deverá atender as especificações contidas neste Termo de Referência;

3.2.9. Todas as medidas e/ou quantidades fornecidas neste Termo de Referência são estimadas, devendo o CONTRATADO verificá-las e quantificá-las no local, para que não existam dúvidas posteriores. No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à Fiscalização. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre o CONTRATADO e a FISCALIZAÇÃO. Antes da apresentação da proposta, o fornecedor licitante deverá esclarecer junto ao setor competente das Entidade(s) Licitante(s) todas e quaisquer dúvidas que possam ocorrer

quanto aos detalhes de ordem técnica e administrativa, sendo considerado a execução dos serviços em horário de trabalho comercial JHC;

3.2.10. Todos os produtos ofertados devem ser novos, portanto, não serão aceitos produtos remanufaturados. Devem ser de última geração, estando em linha de comercialização pelo(s) fabricante(s) na data de abertura desta licitação.

3.2.11. Deverão ser fornecidos todos os componentes e acessórios necessários, para que atenda as funcionalidades especificadas e o desempenho exigido neste Termo de Referência. Indiferentemente dos componentes e acessórios terem sido especificados explicitamente;

3.2.12. As especificações técnicas de cada produto são consideradas requisitos mínimos, quando existirem limites máximos de parâmetros, estes serão descritos explicitamente;

3.2.13. O(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão) efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

3.2.14. O(s) CONTRATANTE(S) também poderá(ão) efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação;

3.2.15. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

3.2.16. Para itens de software, estes devem ser fornecidos instalados e disponíveis para uso do(s) CONTRATANTE(S), sendo toda a configuração a qualquer momento de responsabilidade do CONTRATADO;

3.2.17. O fornecedor licitante deverá apresentar catálogo técnico (datasheet) oficial do produto, do fabricante do equipamento, que apresente todas as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus anexos, podendo ser entregue em formato digital para validação dos requisitos. Cada item exigido deverá estar destacado neste catálogo a fim de facilitar a identificação e conferência. Poderá ser entregue em formato digital para validação dos requisitos;

3.2.18. Caso os catálogos solicitados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, o fornecedor licitante deverá apresentar declaração do fabricante (Em português) ou documentação complementar que comprove o atendimento do item. Caso o documento complementar apresentado não seja a declaração do fabricante, fica a critério da(s) Entidade(s) Licitante(s) realizar diligência junto ao mesmo para checar as informações;

3.2.19. Onde, nesse documento ou em qualquer um de seus anexos, estiver indicado tipo, modelo e/ou fabricante como referência, tal indicação estabelece o grau de qualidade e estilo desejados e serão bases para o fornecimento dos materiais. A descrição da marca é apenas um critério técnico adotado e necessário de comparação para adoção de parâmetros orçamentários e orientadores que devem corresponder à excelência da qualidade e eficiência;

3.2.20. Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado. Inclui desde hardwares internos (processador, memória etc.) à hardwares externos (controles de funções, alto-falante, carregador etc.);

3.2.21. Serão aceitas configurações superiores, desde que não alterem o conceito principal do objeto solicitado, uma vez que as mudanças tecnológicas atuais são extremamente rápidas e dinâmicas;

3.2.22. Todos os modelos de equipamentos propostos, antes de serem enviados para seus destinos, deverão ser homologados pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC) do Sistema, certificando as características técnicas do equipamento. No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção, os novos modelos deverão também ser homologados pela GETIC, devendo ser fornecido carta do fabricante informando a descontinuidade e o modelo substituto;

3.2.23. O caso de substituição de equipamentos, por quaisquer motivos, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pelo CONTRATADO, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

3.2.24. Fica a critério do(s) CONTRATANTE(S), no momento de entrega dos equipamentos, realizar abertura das embalagens e conferência dos itens por meio de um funcionário participante da comissão de conferência de material de informática ou responsável pelo material solicitado.

3.2.25. Do fornecimento dos serviços relacionados e contabilizado nos itens:

3.2.25.1. O CONTRATADO fornecerá serviços ao(s) CONTRATANTE(S), relativos ao fornecimento na modalidade de locação, para solução de Circuito Fechado de TV (CFTV) para monitoramento, digitalização e armazenamento temporário de imagens coloridas captadas por câmeras de vídeo instaladas nos locais indicados pelo(s) CONTRATANTE(S);

3.2.25.2. A solução proposta deve ser fornecida com todo o hardware, software, serviços, cabos de interligação, conectores de equipamentos e demais componentes necessários à instalação e pleno funcionamento na infraestrutura do(s) CONTRATANTE(S), inclusive itens que não tenham sido descritos explicitamente neste Termo de Referência, mas que compõem ou viabilizam a gravação de imagens;

3.2.25.3. Todos os itens fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, garantindo assim uma integração mais completa entre os equipamentos;

3.2.25.4. Deverá realizar o processamento de imagens de vídeo colorido com compressão mínima em H.265 ou MPEG-4, gravação digital em servidores tipo NVR (NVR (Network Vídeo Recorder – Gravador de Vídeo em Rede) com gerenciamento e controle de imagens ao vivo e gravadas através da LAN TCP/IP;

3.2.25.5. Possuir capacidade de sobrepor as imagens gravadas e de visualização em monitores, bem como exibir as informações de identificação da câmera (número e local);

3.2.25.6. Possuir arquitetura aberta de modo que permita a integração com outros sistemas eletrônicos de segurança, como sistemas de controle de acesso e sistemas de alarme;

3.2.25.7. Todos os acessos aos sistemas deverão ser feitos por meio do uso de credenciais de acesso (usuário e senha);

3.2.25.8. Deverá oferecer interface amigável para a administração dos usuários, inclusões, exclusões, alterações e auditoria, respeitando os diferentes níveis de acesso;

3.2.25.9. Todos os servidores tipo NVR deverão ser instalados em rack específico do primeiro pavimento do bloco principal ou ambiente indicado pelo(s) CONTRATANTE(S) visando maior segurança da solução e imagens armazenadas;

3.2.25.10. Deverá funcionar em regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana) de forma ininterrupta, constituído de equipamentos profissionais, com todos os componentes totalmente intercambiáveis para as mesmas funções, com capacidade de expansão definida, tanto da quantidade de câmeras como da capacidade de armazenamento. Deverá ser considerado o fornecimento de equipamento de iguais características ao fornecido e em produção, para substituição imediata em caso de falha do principal;

3.2.25.11. O(s) CONTRATANTE(S) fornecerá(ão) a infraestrutura de cabeamento lógico e elétrico para a instalação da solução pela LICITANTE no prédio principal da FIESC, em todos os pavimentos em ambiente seguro e restrito;

3.2.25.12. O fornecedor licitante deverá indicar em sua proposta, FABRICANTES, modelos e versões de todos os componentes das soluções, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação de todos os part numbers (PNs). Devem ser entregues prospectos/folder/folheto com as características técnicas dos equipamentos;

3.2.25.13. Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhadas, as descrições das soluções com todos os seus componentes (hardware e software), podendo ser complementada por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação etc;

3.2.25.14. Todos os equipamentos de gravação e switching, devem ser padrão RACK 19 polegadas (montáveis em RACK), devendo vir acompanhados de kits de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação;

3.2.25.15. Todos os equipamentos de gravação de dados, que compõem a solução, quando aplicável à alimentação AC, devem possuir fontes de alimentação, sejam elas internas ou externas, que operem 220 VAC e frequência de 50-60 Hz. Não sendo aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão;

3.2.25.16. O transporte para a entrega de todos os componentes de hardware e software, bem como os acessórios até o local solicitado pelo(s) CONTRATANTE(S), será de total responsabilidade do CONTRATADO;

3.2.25.17. É de responsabilidade do CONTRATADO a instalação e configuração de todos os itens que compõem a solução contratada quanto a fixação e ativação na infraestrutura do(s) CONTRATANTE(S), para atender todos os requisitos descritos neste Termo de Referência;

3.2.25.18. A solução de CFTV deverá estar de acordo, na implantação e durante a vigência do contrato de locação, com as normas aplicáveis a solução, como ANATEL, ABNT e outras que porventura não estejam citadas e sejam aplicáveis para a natureza da solução e serviços prestados. Mudanças ocorridas em normas aplicáveis a solução de CFTV durante e após a implantação deverão ser monitoradas pelo CONTRATADO e aplicadas

as alterações na solução ofertadas em até 30 dias úteis após a mudança de normas com agendamento e sem ônus para o(s) CONTRATANTE(S);

3.2.25.19. O fornecimento de equipamentos e materiais deverá atender as especificações contidas neste Termo de Referência-

3.2.25.20. Deverão ser fornecidos todos os itens de fixação necessários para a plena instalação dos equipamentos constantes no Termo de Referência, tais como fitas, parafusos, arruelas e similares, sem custos adicionais para o(s) CONTRATANTE(S);

3.2.25.21. Deverão ser considerados como itens integrantes da proposta, todas as caixas de acomodação das câmeras do tipo base/suportes específicos do modelos de câmeras propostos, a fim de garantir a estética da instalação e correto posicionamento dos equipamentos nas paredes;

3.2.25.22. Todos os servidores tipo NVR deverão ser instalados em racks específicos destinados a armazenar os sistemas de gravação designados pelo(s) CONTRATANTE(S), para fins de maior segurança da solução de imagens armazenadas.

3.3. Dos equipamentos de monitoramento e visualização

3.3.1. Este Termo de Referência contempla além dos itens de CFTV, individualmente pagos, a Sala Geral de Segurança a qual possui as seguintes características relacionadas:

3.3.1.1. Local: Sala da Guarita externa;

3.3.1.2. Aplicação: Monitoramento presencial por vigilantes terceiros;

3.3.2. Para montagem deste ambiente deverá ser fornecido dois monitores de 32" com resolução FULLHD, e um computador que atenda a todos os requisitos para visualização das imagens das câmeras ligadas aos equipamentos de gravação fornecidos, sem qualquer tipo de travamento ou lentidão na visualização;

3.3.3. O acesso deste computador ao sistema de gravação deverá ocorrer via rede lógica mediante o fornecimento de ponto de rede habilitado na VLAN específica de monitoramento pelo(s) CONTRATANTE(S);

3.3.4. Este computador será de uso específico e exclusivo para este uso não sendo aplicado para qualquer outra função;

3.3.5. O computador mencionado acima deve possuir todo o licenciamento necessário para o seu funcionamento bem como a possibilidade de adição em domínio corporativo para bloqueio de outras funções que não a de monitoramento.

3.4. Habilitação técnica

3.4.1. O fornecedor licitante deverá fornecer demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo de 01 (um) Engenheiro Eletricista ou técnico em telecomunicações, eletrônica/eletrotécnica, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CFT, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação dos seguintes documentos;

3.4.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho, registro de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CFT, ou outro documento equivalente nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

3.4.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CREA ou CFT deste mesmo profissional, Engenheiro Eletricista ou Técnico, que comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto da presente licitação, mais especificamente;

3.4.1.3. Prova de registro da empresa no CREA ou CFT com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e da proposta.

3.4.1.4. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica da empresa proponente, com o devido acervo do CREA ou CFT, pela execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto da presente licitação, mais especificamente:

3.4.1.4.1. Instalação e/ou manutenção de sistema de CFTV IP, de no mínimo, 58 câmeras;

3.4.2. Deverão ser fornecidas declarações emitidas pelo FABRICANTE da solução e seus componentes, credenciando o fornecedor licitante, contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, CEP, número do telefone e correio eletrônico, nome da pessoa responsável para contato do FABRICANTE; e na declaração deverá referenciar o número e a modalidade deste processo, e declarar que o licitante está apto a fornecer, instalar, prestar manutenção e suportar a solução ofertada;

3.4.3. O licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, especialistas em implementação, gerenciamento e manutenção do objeto licitado, devendo ser comprovado através de certificados e contratos de trabalho, sendo que, esses profissionais deverão participar do processo de implantação da solução;

3.4.4. O fornecedor licitante, caso não seja o próprio FABRICANTE dos equipamentos, deverá apresentar Declaração de que é Revenda Autorizada do FABRICANTE e a assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE ou por empresa prestadora de serviços indicada formalmente por ele.

3.5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

3.5.1. O fornecimento, instalação e testes de todos os equipamentos e materiais deverão atender, conforme aplicação, as recomendações contidas nas últimas edições das normas técnicas a seguir:

NORMAS NACIONAIS:

✓ ABNT – NBR 14565 – (Cabeamento estruturado): define as premissas básicas para instalações;

✓ ABNT – NBR 5410 – (Instalações Elétricas de Baixa Tensão): define dutos e taxas de ocupação.

NORMAS INTERNACIONAIS:

✓ ANSI/TIA-568.0-D. Para premissas de cabeamento estruturado, distâncias e Power Budget;

✓ Norma ANSI/TIA 607 – (Commercial Building Grounding / Bonding Requirements) define os requisitos de aterramento;

✓ Norma ANSI/TIA 606 – define o padrão para administração da infraestrutura de telecomunicações em edifícios comerciais (identificação como etiquetas, cores dos cabos, documentação, etc).

3.6. NORMATIVAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

3.6.1. Quanto aos aspectos de segurança do trabalho, o CONTRATADO deverá observar os fatores de ordem legal no que se refere ao planejamento das medidas preventivas a serem adotadas durante a execução dos serviços, no sentido de se evitar acidentes leves ou graves, e/ou doenças ocupacionais;

3.6.2. Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI E EPC):

3.6.2.1. **Equipamentos de proteção individual – EPI:** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da prestação do serviço, conforme previsto na NR-05 e NR-18, da portaria número 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

3.6.2.2. **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC:** Em toda a prestação do serviço, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da instalação, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

3.6.2.3. A fiscalização do(s) CONTRATANTE(S) poderá, a qualquer momento, solicitar a paralisação da prestação dos serviços, pela não utilização dos EPI's adequados ou pelo uso indevido deles.

3.7. ESCOPO GERAL DE FORNECIMENTO

3.7.1. Infraestrutura lógica escopo da proposta:

3.7.1.1. Os pontos de rede lógica UTP referente a interligação de cada tipo de câmera com a rede local, bem como as interligações dos backbone (Seja óptica ou metálico) entre blocos serão fornecidos pelo(s) CONTRATANTE(S) em tecnologia compatível com o descritivo dos equipamentos especificados e de acordo com a necessidade indicada de tecnologia, seguindo todas as normativas de cabeamento estruturado citado;

3.7.1.2. É responsabilidade do CONTRATADO garantir o funcionamento dentro das características técnicas de proteção dos equipamentos, sendo que equipamentos sujeitos a intempéries são solicitados com proteções específicas para este uso, e na ativação os conectores e cabos devem ser completamente protegidos para que não ocorram danos ao equipamento e rede local, tanto quanto a entrada de água nos cabos, quanto a completa proteção contra descargas atmosféricas;

3.7.1.3. Todos os ambientes onde seja necessária alimentação elétrica estabilizada para manter funcional equipamentos de rede lógica do tipo switches e NVRs/Servidores, os quais alimentam câmeras, gravadores ou equipamentos relacionados de CFTV, serão estabilizados eletricamente, sendo esta alimentação, fornecida pelo CONTRATADO. Esta ação visa manter em constante atividade a gravação dos equipamentos fornecidos pelo CONTRATADO;

3.7.1.4. Os equipamentos ofertados deverão ser ofertados em lote único quanto a valores, descrevendo individualmente os itens, sendo todos os itens compatíveis conforme especificações técnicas e valorados dentro das cotações orçamentárias de referência;

3.7.1.5. Equipamentos de switching das câmeras de monitoramento diretamente ligados são de responsabilidade do CONTRATADO, porém a interligação destes é de responsabilidade do(s) CONTRATANTE(S);

3.7.1.6. Todas as câmeras instaladas, deverão ser alimentadas por meio do cabo UTP, por tecnologia PoE, devendo estes equipamentos de switching serem fornecido com tecnologia e potência elétrica que garanta o correto funcionamento das câmeras diretamente ligadas no seu máximo desempenho;

3.7.1.7. Estes equipamentos de rede lógica do tipo switches, são de fornecimento do CONTRATADO, e devem ser adicionados aos racks de consolidação fornecidos pela FIESC, tendo como requisitos:

3.7.1.7.1. Ocupar no máximo um "U"(44,45mm) de altura e tendo profundidade máxima de 400mm;

3.7.1.7.2. Possuir fixação em rack 19"(Dezenove polegadas);

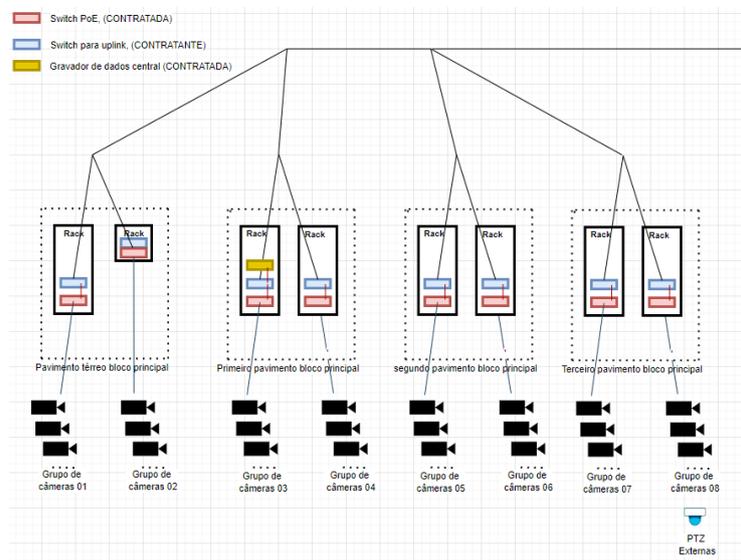
3.7.1.7.3. Os equipamentos de rede devem possuir potência de consumo máxima do equipamento de 240W;

3.7.1.7.4. Ser constituído de 24 portas lógicas PoE que atendam a demanda individual dos modelos de câmeras alimentados por esta tecnologia atendendo os requisitos de alimentação IEEE802.3af, IEEE802.3at;

3.7.1.7.5. Os switchs ofertados serão de uso exclusivo para o sistema de CFTV, sendo conectado com a estrutura de rede lógica local, mediante a configuração de VLANs específicas de uplinks nos switches corporativos, para interligação via IP com o equipamento de switch centralizador e assim ao NVR/gravador digital;

3.7.1.7.6. Todos os serviços de configuração dos switches entregues são de responsabilidade do CONTRATADO. Já as configurações nos switches de ligação serão de responsabilidade do(s) CONTRATANTE(S);

3.7.1.7.7. Deverá ser seguido o esquema a seguir para a entrega da malha de rede de interconexão entre estrutura IP.



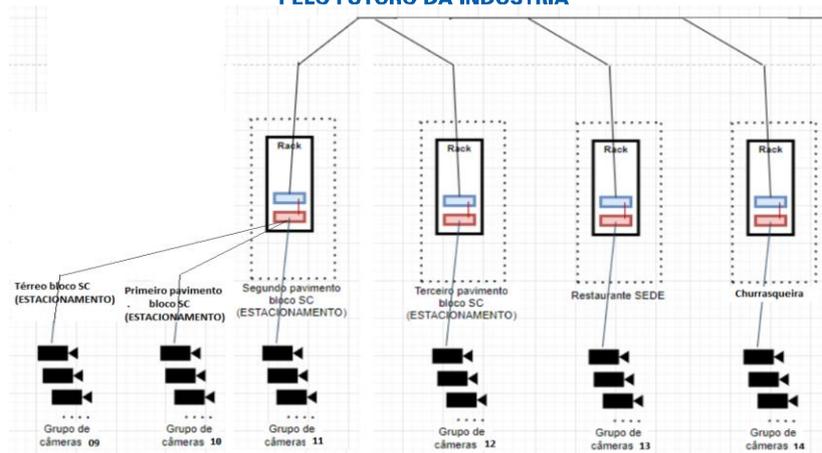


Figura 01- Esboço de interligação lógica para DVR/Gravadores e switches de interligação das câmeras.

3.7.2. Características mínimas dos equipamentos de captura de imagens e acessórios:

3.7.2.1. CÂMERA IP TIPO I

3.7.2.1.1. Possuir o formato bullet;

3.7.2.1.2. Possuir no mínimo 2 Megapixel (1920x1080) de resolução a 30 quadros por segundo;

3.7.2.1.3. Possuir no mínimo sensor de imagem de 1/2.8" (ou maior) com Progressive Scan;

3.7.2.1.4. Suportar iluminação mínima de 0.008 Lux em modo colorido;

3.7.2.1.5. Possuir função WDR real de no mínimo 120dB;

3.7.2.1.6. Dispor de controle de ganho automático e manual, além de compensações para luz de fundo e luz alta;

3.7.2.1.7. Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;

3.7.2.1.8. Possuir campo de visão horizontal maior que 85°;

3.7.2.1.9. Possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 30m;

3.7.2.1.10. Dispor de função dia e noite, acionados por filtro de corte de infravermelho automático;

3.7.2.1.11. Possuir ao menos 2 (dois) fluxos diferentes configuráveis de vídeo;

3.7.2.1.12. Possuir capacidade de fornecer fluxos H.265 e H.264, além de possuir um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;

3.7.2.1.13. Deve garantir interoperabilidade por meio dos protocolos ONVIF. Adicionalmente, o fabricante deve disponibilizar API, SDK ou plataforma aberta proprietária;

3.7.2.1.14. Possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP, IPv4, IPv6, UDP, FTP, NTP, SMTP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, QoS, RTP, RTSP, Multicast, 802.1x;

3.7.2.1.15. Possuir no mínimo 4 (quatro) áreas de região de interesse, 4 (quatro) áreas para detecção de movimento e 4 (quatro) máscaras de privacidade;

3.7.2.1.16. Possuir de forma nativa ou embarcada análise de vídeo inteligente para detecção de cruzamento de linha, detecção de invasão de área, detecção de movimento e detecção de violação (tampering). Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando dispositivos Edge Computing junto à câmera para realizar esta funcionalidade, desde que esses sejam integrados à solução de vídeo monitoramento ofertada;

3.7.2.1.17. Suportar pelo menos 10 (dez) conexões unicast simultâneas (usuários conectados);

3.7.2.1.18. Possuir uma interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps;

3.7.2.1.19. Suportar alimentação via PoE 802.3af/at e fonte (DC ou AC);

3.7.2.1.20. Possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67 com revestimento em metal;

3.7.2.1.21. Possuir slot para cartão de memória com capacidade de até 256G e suportar gravação de vídeos local (borda) em caso de perda de conexão com gravador de vídeo;

3.7.2.1.22. Suportar no mínimo a seguinte faixa de temperatura de operação -15°C a 55°C;

3.7.2.1.23. Possuir tecnologia de checagem de pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte. Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de controle de acesso à rede (NAC). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;

3.7.2.1.24. O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável a ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas). Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de prevenção de intrusão (IPS). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;

3.7.2.1.25. Ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas por ele;

3.7.2.1.26. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos dele;

3.7.2.1.27. Possuir certificação CE ou UL ou FCC;

3.7.2.1.28. Todas as câmeras fornecidas deverão ser entregues com as devidas bases para fixação;

3.7.2.1.29. Ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada, não sendo aceitas adaptações ou caixas diferentes das recomendadas pelos fabricantes do produto, considerando que estes acessórios devem permitir a ocultação dos cabos e correto posicionamento ou fixação do produto;

3.7.2.1.30. É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e o modelo específico da câmera ofertada (e demais componentes ofertados) para atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

3.7.2.2. CÂMERA IP TIPO II

3.7.2.2.1. Possuir o formato dome;

3.7.2.2.2. Possuir no mínimo 2 Megapixel (1920x1080) de resolução a 30 quadros por segundo;

3.7.2.2.3. Possuir no mínimo sensor de imagem de 1/2.8" (ou maior) com Progressive Scan;

3.7.2.2.4. Suportar iluminação mínima de 0.08 Lux em modo colorido;

3.7.2.2.5. Possuir recurso WDR (Wide Dynamic Range) ou DWDR (Digital Wide Dinamic Range);

3.7.2.2.6. Dispor de controle de ganho automático e manual, além de compensações para luz de fundo e luz alta;

3.7.2.2.7. Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;

3.7.2.2.8. Possuir campo de visão horizontal maior que 100°;

3.7.2.2.9. Possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 30m;

3.7.2.2.10. Dispor de função dia e noite, acionados por filtro de corte de infravermelho automático;

3.7.2.2.11. Possuir ao menos 2 (dois) fluxos diferentes configuráveis de vídeo;

3.7.2.2.12. Possuir capacidade de fornecer fluxos H.265 e H.264, além de possuir um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;

3.7.2.2.13. Deve garantir interoperabilidade por meio dos protocolos ONVIF. Adicionalmente, o fabricante deve disponibilizar API, SDK ou plataforma aberta proprietária;

3.7.2.2.14. Possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP, IPv4, IPv6, UDP, FTP, NTP, SMTP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, QoS, RTP, RTSP, Multicast, 802.1x;

3.7.2.2.15. Possuir no mínimo 4 (quatro) áreas de região de interesse, 4 (quatro) áreas para detecção de movimento e 4 (quatro) máscaras de privacidade;

3.7.2.2.16. Suportar pelo menos 6 (seis) conexões unicast simultâneas (usuários conectados);

3.7.2.2.17. Possuir uma interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps;

3.7.2.2.18. Suportar alimentação via PoE 802.3af/at e fonte (DC ou AC);

3.7.2.2.19. Possuir no mínimo o grau de proteção antivandalismo IK10;

3.7.2.2.20. Possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67;

3.7.2.2.21. Suportar no mínimo a seguinte faixa de temperatura de operação -15°C a 55°C;

3.7.2.2.22. Possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante. Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de prevenção de intrusão (IPS). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;

3.7.2.2.23. Possuir tecnologia de checagem de pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte. Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de controle de acesso à rede (NAC). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;

3.7.2.2.24. O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável a ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas). Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de prevenção de intrusão (IPS). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;

3.7.2.2.25. Ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas por ele;

3.7.2.2.26. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos dele;

3.7.2.2.27. Possuir certificação CE ou UL ou FCC;

3.7.2.2.28. Ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada, não sendo aceitas adaptações ou caixas diferentes das recomendadas pelos fabricantes do produto, considerando que estes acessórios devem permitir a ocultação dos cabos e correto posicionamento ou fixação do produto;

3.7.2.2.29. É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e o modelo específico da câmera ofertada (e demais componentes ofertados) para atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

3.7.2.3. CÂMERA IP TIPO III

3.7.2.3.1. Possuir o formato PTZ Speed Dome;

3.7.2.3.2. Possuir no mínimo 2 Megapixel (1920x1080) de resolução a 60 quadros por segundo;

3.7.2.3.3. Possuir no mínimo sensor de imagem de 1/2.8" (ou maior) com Progressive Scan;

3.7.2.3.4. Suportar iluminação mínima de 0.008 Lux em modo colorido;

3.7.2.3.5. Possuir função WDR real de no mínimo 120dB;

3.7.2.3.6. Dispor de controle de ganho automático e manual, além de compensações para luz de fundo e luz alta;

3.7.2.3.7. Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;

3.7.2.3.8. Possuir lente varifocal motorizada entre 5mm à 150mm (cinco milímetros à cento e cinquenta milímetros) e possuir 32x (trinta e duas vezes) de zoom óptico;

3.7.2.3.9. Possuir ângulo de visualização horizontal entre 3° à 60° (três graus à sessenta graus);

3.7.2.3.10. Possuir capacidade instalada para configurar 20 (vinte) máscaras de privacidade;

3.7.2.3.11. Possuir funcionalidade para compensação de neblina (defog);

3.7.2.3.12. Possuir funcionalidade para estabilização eletrônica de imagem;

3.7.2.3.13. Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos (endless), ajuste de TILT na faixa de -15° a 90° (auto flip);

3.7.2.3.14. Possuir velocidade de máxima de PAN de pelo menos 280°/s para controle manual e 380°/s em preset;

3.7.2.3.15. Possuir velocidade máxima de TILT de pelo menos 180°/s para controle manual e 280°/s em preset;

3.7.2.3.16. Permitir configuração de pelo menos 300 (trezentas) posições pré-definidas (presets);

3.7.2.3.17. Possuir tecnologia para manter o vídeo claro e constante durante (sem embasamento) o procedimento de zoom tais como: Rapid Focus, Laser Focus, Predictive Focus Algorithm ou equivalente técnico;

- 3.7.2.3.18. Possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 150m;
- 3.7.2.3.19. Dispor de função dia e noite, acionados por filtro de corte de infravermelho automático;
- 3.7.2.3.20. Possuir ao menos 3 (três) fluxos diferentes configuráveis de vídeo;
- 3.7.2.3.21. Possuir capacidade de fornecer fluxos H.265 e H.264, além de possuir um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;
- 3.7.2.3.22. Deve garantir interoperabilidade por meio dos protocolos ONVIF. Adicionalmente, o fabricante deve disponibilizar API, SDK ou plataforma aberta proprietária;
- 3.7.2.3.23. Possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP, IPv4, IPv6, UDP, FTP, NTP, SMTP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, QoS, RTP, RTSP, Multicast, 802.1x;
- 3.7.2.3.24. Possuir de forma nativa ou embarcada análise de vídeo inteligente para detecção de cruzamento de linha (com classificação de humanos e veículos), detecção de invasão de área (com classificação de humanos e veículos), detecção de movimento (com classificação de humanos e veículos) e detecção de violação (tampering). Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando dispositivos Edge Computing junto à câmera para realizar esta funcionalidade, desde que esses sejam integrados à solução de gravação ofertada;
- 3.7.2.3.25. Possuir de forma nativa ou embarcada análise de vídeo inteligente para detecção de face. Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando dispositivos Edge Computing junto à câmera para realizar esta funcionalidade, desde que esses sejam integrados à solução de gravação ofertada;
- 3.7.2.3.26. Ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada, não sendo aceitas adaptações ou caixas diferentes das recomendadas pelos fabricantes do produto;
- 3.7.2.3.27. Possuir de forma nativa ou embarcada análise de vídeo inteligente para rastreamento automático (auto-tracking). Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando dispositivos Edge Computing junto à câmera para realizar esta funcionalidade, desde que esses sejam integrados à solução de gravação ofertada;
- 3.7.2.3.28. Possuir entrada e saída de alarme;
- 3.7.2.3.29. Possuir entrada e saída de áudio;
- 3.7.2.3.30. Suportar pelo menos 10 (dez) conexões unicast simultâneas (usuários conectados);
- 3.7.2.3.31. Possuir uma interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- 3.7.2.3.32. Suportar alimentação via PoE 802.3af/at e fonte (DC ou AC);

- 3.7.2.3.33. Possuir no mínimo o grau de proteção antivandalismo IK10;
- 3.7.2.3.34. Possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67;
- 3.7.2.3.35. Possuir slot para cartão de memória com capacidade de até 256G e suportar gravação de vídeos local (borda) em caso de perda de conexão com gravador de vídeo;
- 3.7.2.3.36. Suportar no mínimo a seguinte faixa de temperatura de operação -15°C a 55°C;
- 3.7.2.3.37. Possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante. Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de prevenção de intrusão (IPS). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;
- 3.7.2.3.38. Possuir tecnologia de checagem de pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte. Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de controle de acesso à rede (NAC). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;
- 3.7.2.3.39. O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável a ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas). Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de prevenção de intrusão (IPS). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;
- 3.7.2.3.40. Ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas por ele;
- 3.7.2.3.41. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos dele;
- 3.7.2.3.42. Possuir certificação CE ou UL ou FCC;
- 3.7.2.3.43. Ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- 3.7.2.3.44. Equipamento deve ser devidamente aterrado para proteção de intempéries;
- 3.7.2.3.45. É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e o modelo específico da câmera ofertada (e demais componentes ofertados) para atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

3.7.2.4. CÂMERA IP TIPO IV

- 3.7.2.4.1. Possuir o formato bullet;

- 3.7.2.4.2. Possuir no mínimo 2 Megapixel (1920x1080) de resolução a 30 quadros por segundo;
- 3.7.2.4.3. Possuir no mínimo sensor de imagem de 1/2.8" (ou maior) com Progressive Scan;
- 3.7.2.4.4. Suportar iluminação mínima de 0.008 Lux em colorido;
- 3.7.2.4.5. Possuir função WDR real de no mínimo 120dB;
- 3.7.2.4.6. Dispor de controle de ganho automático e manual, além de compensações para luz de fundo e luz alta;
- 3.7.2.4.7. Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;
- 3.7.2.4.8. Possuir lente varifocal motorizada entre 3mm à 13mm (três milímetros à treze milímetros) e possuir 5x (cinco vezes) de zoom óptico;
- 3.7.2.4.9. Possuir ângulo de visualização horizontal entre 30° à 100° (trinta graus à cem graus);
- 3.7.2.4.10. Possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 60m;
- 3.7.2.4.11. Dispor de função dia e noite, acionados por filtro de corte de infravermelho automático;
- 3.7.2.4.12. Possuir ao menos 3 (três) fluxos diferentes configuráveis de vídeo;
- 3.7.2.4.13. Possuir capacidade de fornecer fluxos H.265 e H.264, além de possuir um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;
- 3.7.2.4.14. Deve garantir interoperabilidade por meio dos protocolos ONVIF. Adicionalmente, o fabricante deve disponibilizar API, SDK ou plataforma aberta proprietária;
- 3.7.2.4.15. Possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP, IPv4, IPv6, UDP, FTP, NTP, SMTP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, QoS, RTP, RTSP, Multicast, 802.1x;
- 3.7.2.4.16. Possuir no mínimo 4 (quatro) áreas de região de interesse, 4 (quatro) áreas para detecção de movimento e 4 (quatro) máscaras de privacidade;
- 3.7.2.4.17. Possuir de forma nativa ou embarcada análise de vídeo inteligente para detecção de cruzamento de linha (com classificação de humanos e veículos), detecção de invasão de área (com classificação de humanos e veículos) e detecção de violação (tampering). Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando dispositivos Edge Computing junto à câmera para realizar esta funcionalidade, desde que esses sejam integrados à solução de gravação ofertada;
- 3.7.2.4.18. Possuir entrada e saída de alarme;
- 3.7.2.4.19. Possuir entrada e saída de áudio;

- 3.7.2.4.20. Suportar pelo menos 10 (dez) conexões unicast simultâneas (usuários conectados);
- 3.7.2.4.21. Possuir uma interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- 3.7.2.4.22. Suportar alimentação via PoE 802.3af/at e fonte (DC ou AC);
- 3.7.2.4.23. Possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67 com revestimento em metal;
- 3.7.2.4.24. Possuir slot para cartão de memória com capacidade de até 256G e suportar gravação de vídeos local (borda) em caso de perda de conexão com gravador de vídeo;
- 3.7.2.4.25. Suportar no mínimo a seguinte faixa de temperatura de operação -15°C a 55°C;
- 3.7.2.4.26. Possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante. Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de prevenção de intrusão (IPS). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;
- 3.7.2.4.27. Possuir tecnologia de checagem de pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte. Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de controle de acesso à rede (NAC). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;
- 3.7.2.4.28. O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável a ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas). Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de prevenção de intrusão (IPS). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;
- 3.7.2.4.29. Ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas por ele;
- 3.7.2.4.30. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos dele;
- 3.7.2.4.31. Possuir certificação CE ou UL ou FCC;
- 3.7.2.4.32. Ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- 3.7.2.4.33. Equipamento deve ser devidamente aterrado para proteção de intempéries;
- 3.7.2.4.34. É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e o modelo específico da câmera ofertada (e demais componentes ofertados) para atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

3.7.2.5. CÂMERA IP TIPO V

- 3.7.2.5.1. Possuir o formato fisheye;
- 3.7.2.5.2. Possuir no mínimo 12 Megapixel de resolução a 22 quadros por segundo;
- 3.7.2.5.3. Possuir no mínimo sensor de imagem de 1/1.8" (ou maior) com Progressive Scan;
- 3.7.2.5.4. Suportar iluminação mínima de 0.08 Lux em modo colorido;
- 3.7.2.5.5. Possuir recurso WDR (Wide Dynamic Range) ou DWDR (Digital Wide Dinamic Range);
- 3.7.2.5.6. Dispor de controle de ganho automático e manual, além de compensações para luz de fundo e luz alta;
- 3.7.2.5.7. Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;
- 3.7.2.5.8. Possuir campo de visão horizontal maior que 180°;
- 3.7.2.5.9. Possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 10m;
- 3.7.2.5.10. Dispor de função dia e noite, acionados por filtro de corte de infravermelho automático;
- 3.7.2.5.11. Possuir ao menos 3 (três) fluxos diferentes configuráveis de vídeo;
- 3.7.2.5.12. Possuir capacidade de fornecer fluxos H.265 e H.264, além de possuir um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;
- 3.7.2.5.13. Deve garantir interoperabilidade por meio dos protocolos ONVIF. Adicionalmente, o fabricante deve disponibilizar API, SDK ou plataforma aberta proprietária;
- 3.7.2.5.14. Possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP, IPv4, IPv6, UDP, FTP, NTP, SMTP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, QoS, RTP, RTSP, Multicast, 802.1x;
- 3.7.2.5.15. Possuir no mínimo 4 (quatro) áreas de região de interesse, 4 (quatro) áreas para detecção de movimento e 4 (quatro) máscaras de privacidade;
- 3.7.2.5.16. Possuir de forma nativa ou embarcada análise de vídeo inteligente para detecção de cruzamento de linha, detecção de invasão de área, contagem de pessoas que entram e saem em uma área (até 4 áreas/regras), contagem de pessoas que estão em uma determinada área (até 4 áreas/regras) com a opção de gerar uma alerta quando o tempo médio de espera ultrapassar ou o número médio de pessoas na área ultrapassar, gerenciamento de fila em uma determinada área (até 4 áreas/regras) contando o número de pessoas na fila e o tempo da fila em tempo real e mapa de calor para obter estatísticas sobre a densidade cumulativa do movimento visualizar em um relatório no próprio dispositivo. Poderão ser ofertadas soluções utilizando dispositivos Edge Computing junto

à câmera para realizar esta funcionalidade, desde que esses sejam integrados à solução de gravação ofertada;

3.7.2.5.17. Possuir 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas de alarme;

3.7.2.5.18. Possuir entrada e saída de áudio;

3.7.2.5.19. Suportar pelo menos 10 (dez) conexões unicast simultâneas (usuários conectados);

3.7.2.5.20. Possuir uma interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps;

3.7.2.5.21. Suportar alimentação via PoE 802.3af/at e fonte (DC ou AC);

3.7.2.5.22. Possuir no mínimo o grau de proteção antivandalismo IK10;

3.7.2.5.23. Possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67;

3.7.2.5.24. Possuir slot para cartão de memória com capacidade de até 256G e suportar gravação de vídeos local (borda) em caso de perda de conexão com gravador de vídeo;

3.7.2.5.25. Suportar no mínimo a seguinte faixa de temperatura de operação -15°C a 55°C;

3.7.2.5.26. Possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante. Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de prevenção de intrusão (IPS). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;

3.7.2.5.27. Possuir tecnologia de checagem de pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte. Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de controle de acesso à rede (NAC). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;

3.7.2.5.28. O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável a ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas). Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando appliance/servidor externo com solução de prevenção de intrusão (IPS). O appliance/servidor, bem como licenciamento e garantia deve ser fornecido pelo CONTRATADO;

3.7.2.5.29. Ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas por ele;

3.7.2.5.30. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos dele;

3.7.2.5.31. Possuir certificação CE ou UL ou FCC;

3.7.2.5.32. Ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;

3.7.2.5.33. É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e o modelo específico da câmera ofertada (e demais componentes ofertados) para atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

3.7.2.6. JOYSTICK

3.7.2.6.1. Possuir compatibilidade completa com as câmeras PTZ ofertadas, interagindo em tempo real com a plataforma durante o controle PTZ;

3.7.2.6.2. Possuir no mínimo uma interface USB e uma interface RJ-45;

3.7.2.6.3. Possuir tela de LCD para configuração;

3.7.2.6.4. Possuir joystick com pelo menos três eixos;

3.7.2.6.5. Possuir pelo menos uma interface RS-232 e uma RS-485;

3.7.2.6.6. Ser alimentada por fonte de alimentação 12V DC ou via porta USB;

3.7.2.6.7. Ser capaz de operar em ambiente cujo a temperatura varie entre -10 ~ 40°C e umidade relativa do ar entre 10 ~ 90%

3.7.2.6.8. Possuir certificação ISO 27001 válida por parte do fabricante, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos dele;

3.7.2.6.9. É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e modelo específico do joystick ofertado (e demais componentes ofertados) para atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

3.7.2.7. GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE

3.7.2.7.1. Ser do tipo gravador para câmeras de rede para operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os gravadores montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como gravador monobloco;

3.7.2.7.2. Operar com sistema operacional Linux embarcado;

3.7.2.7.3. Possuir kit para fixação em rack padrão 19" com no máximo 2Us de altura;

3.7.2.7.4. Implementar a conexão e gravação de 32 (trinta e duas) câmeras com tecnologia IP;

3.7.2.7.5. Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;

- 3.7.2.7.6. Permitir visualização ao vivo de até 32 canais simultâneos;
- 3.7.2.7.7. Suportar a decodificação de vídeo ao vivo de até 20 (vinte) câmeras na resolução 1080p com taxa de 30fps;
- 3.7.2.7.8. Ser compatível com compressão de vídeo, no mínimo, nos formatos H.264 e H.265, além de suportar um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.265+ ou similares) com alta relação de compressão;
- 3.7.2.7.9. O gravador deve poder ser configurado para fazer gravação nas seguintes resoluções: 32MP, 24MP, 16MP, 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 720P e D1;
- 3.7.2.7.10. Possuir pelo menos 2(duas) saídas de vídeo HDMI (pelo menos 01 suportar resolução em 4K) e 1 (uma) saída de vídeo VGA. Poderão ser utilizadas soluções de matriz de vídeo devidamente integradas para realizar esta funcionalidade, desde que a CONTRATADA forneça todo o hardware e software para esta funcionalidade;
- 3.7.2.7.11. Suportar no mínimo 320 Mbps de largura de banda de entrada;
- 3.7.2.7.12. Possuir análise de vídeo inteligente, para pelo menos 10 (dez) canais de vídeo, para: detecção de cruzamento de linha (com classificação de humanos e veículos), detecção de invasão de área (com classificação de humanos e veículos), objeto abandonado, objeto removido e vadiagem (loitering). Poderão ser utilizadas soluções devidamente integradas para realizar esta funcionalidade, desde que o CONTRATADO forneça todo o hardware e software para esta funcionalidade;
- 3.7.2.7.13. Possuir análise de vídeo inteligente, para pelo menos 10 (dez) canais de vídeo, para: detecção características de pessoas (gênero, idade aproximada, uso/ não uso de óculos, uso/não uso de barba, uso/não uso de máscara, cor da roupa, uso/ não de mochila, uso/não de chapéu) e detecção de características de veículos características (placa do veículo, cor e tipo do veículo). Poderão ser utilizadas soluções devidamente integradas para realizar esta funcionalidade, desde que o CONTRATADO forneça todo o hardware e software para esta funcionalidade;
- 3.7.2.7.14. Possuir análise de vídeo inteligente, para pelo menos 4 (quatro) canais de vídeo, para reconhecimento facial com base de dados interna de reconhecimento facial que contenha até 200.000 (duzentas mil) faces registradas e até 20 (vinte) bibliotecas/bases de dados. Poderão ser utilizadas soluções devidamente integradas para realizar esta funcionalidade, desde que o CONTRATADO forneça todo o hardware e software para esta funcionalidade;
- 3.7.2.7.15. Ser fornecido com 2 (dois) discos rígidos SATA do tipo Surveillance compatíveis com o equipamento e descrição do fabricante, com 8 TB cada um e suportar expansão para mais 2 (dois) discos (todos internos ao equipamento);
- 3.7.2.7.16. Possuir no mínimo 1 (uma) interface USB 2.0 e 2(duas) interfaces USB3.0;
- 3.7.2.7.17. Possuir 1 (uma) interface eSATA;
- 3.7.2.7.18. Possuir entrada e saída de áudio (via conector RCA);

- 3.7.2.7.19. Possuir pelo menos 16 entradas e 4 saídas para alarme;
- 3.7.2.7.20. Possuir pelo menos 1 (uma) interface de rede RJ-45 10/100/1000Mbps e 16 (dezesesseis) interfaces de rede RJ-45 10/100Mbps com suporte a PoE para conexão de câmeras;
- 3.7.2.7.21. Deve suportar os protocolos de rede HTTP, HTTPS, TCP/IP, SNMP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP e DNS;
- 3.7.2.7.22. Deve suportar o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo;
- 3.7.2.7.23. Deve permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- 3.7.2.7.24. Deve permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +40°C;
- 3.7.2.7.25. Deve possuir certificações CE ou UL ou FCC;
- 3.7.2.7.26. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos dele;
- 3.7.2.7.27. É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e o modelo específico do gravador de vídeo ofertado (e demais componentes ofertados) para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

3.7.2.8. SWITCH POE

- 3.7.2.8.1. Possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação;
- 3.7.2.8.2. Possuir pelo menos 22 (vinte e duas) portas Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u, compatíveis com os padrões Power over Ethernet (PoE) IEEE 802.3af e IEEE 802.3at (até 30W);
- 3.7.2.8.3. Possuir pelo menos 2 (duas) portas Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u, compatíveis com os padrões Power over Ethernet (PoE) IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt (até 60W);
- 3.7.2.8.4. Todas as portas Fast Ethernet devem implementar transmissões a longa distância de até 200m (duzentos metros). Para pontos externos específicos com menos de 5 pontos ligados por fibra óptica poderá ser fornecido/utilizado extensores ativos de PoE para atender esta funcionalidade em todas as portas, considerando todas as questões de alimentação elétrica relacionada junto a estrutura destes pontos com autonomia de 15 minutos em caso de falta de energia;
- 3.7.2.8.5. Todas as portas RJ-45 devem suportar autoconfiguração de crossover (Auto MDIX);
- 3.7.2.8.6. Possuir pelo menos 2 (duas) portas 100/1000BASE-TX no padrão IEEE 802.3ab;

- 3.7.2.8.7. Possuir pelo menos 2 (duas) portas SFP padrão 1000Base-X no padrão IEEE 802.3z para inserção de interfaces gigabit ethernet;
- 3.7.2.8.8. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 8.8 Gbps (oito ponto oito gigabits por segundo);
- 3.7.2.8.9. Possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 6.5 Mpps (seis ponto cinco milhões de pacotes por segundo);
- 3.7.2.8.10. Possuir capacidade de pelo menos 4.000 (quatro mil) endereços MAC na tabela de comutação;
- 3.7.2.8.11. Possuir gerenciamento via WEB e/ou linha de comando (CLI);
- 3.7.2.8.12. Possuir gerenciamento via protocolo SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3;
- 3.7.2.8.13. Possuir capacidade para configuração de VLAN de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 3.7.2.8.14. Possuir funcionalidade para proteção contra loops de rede, tais como Spanning Tree, Rapid Spanning Tree ou equivalente técnico;
- 3.7.2.8.15. Possuir funcionalidade para realizar o espelhamento de porta (port mirroring) 1 (um) para 1 (um) e múltiplos para 1 (um);
- 3.7.2.8.16. Implementar LACP (Link Aggregation Control Protocol);
- 3.7.2.8.17. Implementar limite de velocidade por porta;
- 3.7.2.8.18. Implementar broadcast storm;
- 3.7.2.8.19. Possuir altura de no máximo 1U (uma unidade de rack);
- 3.7.2.8.20. Possuir fonte de alimentação interna 100V-240V AC;
- 3.7.2.8.21. A fonte de alimentação deve possuir no mínimo 220W (duzentos e vinte watts) para alimentação PoE, além da energia necessária para funcionamento do switch;
- 3.7.2.8.22. Possuir kit de montagem para rack padrão de 19" (dezenove polegadas);
- 3.7.2.8.23. Operar entre temperaturas entre -10°C à 55°C;
- 3.7.2.8.24. Ser fornecido certificado de homologação na Anatel;
- 3.7.2.8.25. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos dele;
- 3.7.2.8.26. É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e modelo específico do switch POE ofertado (e demais componentes ofertados) para atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

3.8. DOS SERVIÇOS INCLUSOS, SUPORTE, GARANTIA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**3.8.1. Suporte técnico**

3.8.1.1. O CONTRATADO fornecerá serviços ao(s) CONTRATANTE(S), relativos ao fornecimento dos equipamentos de captura e gravação de imagens, na modalidade de locação, para solução de Circuito Fechado de TV (CFTV) considerando monitoramento do funcionamento do sistema com checagem física a cada 45 dias bem como, digitalização e armazenamento temporário de imagens coloridas captadas por câmeras de vídeo instaladas nos locais indicados pelo(s) CONTRATANTE(S), interligada por cabeamento de rede lógica exclusiva para CFTV IP fornecido pelo(s) CONTRATANTE(S);

3.8.1.2. Em caso de qualquer irregularidade constatada na visualização de imagens, tais como as listas abaixo, a CONTRATANTE poderá acionar a empresa para correção da irregularidade, dentro dos prazos de indicados na **Tabela 03** (Acordo de Nível de Serviço):

- Sujidades sobre as lentes;
- Falhas de funcionamento de qualquer tipo que interrompam ou impossibilitem a visualização e gravação das imagens;
- Falta de nitidez ou intermitência de gravação;

3.8.1.3. Estão inclusos nos serviços as ações de realocação, desativação, reinstalação, limpeza de qualquer natureza nos produtos ofertados, calibração, redirecionamento, configuração de componentes e demais questões que possam impactar no correto funcionamento das gravações;

3.8.1.4. Deverão ser avaliadas correções seguindo os prazos da tabela 03, se constatado problema nas inspeções quinzenais, bem como caso seja constatado defeito pela FIESC, mediante abertura de chamado, a empresa deverá seguir as indicações da tabela 03 para correção da irregularidade;

Tabela 01 - Listagem de modelos de câmeras e quantitativo para locação

Item	Nomenclatura da câmera	Aplicação	Descrição técnica	Quantitativo
1	Câmera IP tipo I	Uso padrão em corredores e ambientes internos administrativos	3.6.3.1 CAMERA IP BULLET 2MP IR30M DWDR IP67	62
2	Câmera IP tipo II	Uso padrão em corredores e ambientes internos administrativos	3.6.3.2 CÂMERA Dome 2MP IR30M DWDR IP67	45
3	Câmera IP tipo III	Câmera PTZ para uso em fachadas e outdoor, uso para acompanhamento e monitoramento de áreas externas via ronda automatizada ou uso de joystick	3.6.3.3 CÂMERA IP PTZ 2MP 32X IR150M IP67 IK10 PERÍMETRO FACE AI	2
4	Câmera IP tipo IV	Para ambientes abertos onde uma câmera consegue grande abertura e monitoramento do ambiente	3.6.3.4 VARIFOCAL	17

5	Câmera IP tipo V	Para foco em locais específicos com possibilidade de zoom fixo e aproximação.	3.6.3.5 FISHEYE	1
---	------------------	---	-----------------	---

Tabela 02 - Listagem de acessórios/complementos para funcionamento.

Item	Nomenclatura da câmera	Aplicação	Descrição técnica	Quantitativo
1	Joystick para PTZ	Joystick para controle de câmeras PTZ	3.6.3.6 JOYSTICK USB RJ-45 RS232 RS485 RS422	1
2	NVR 32 canais 4k	Gravador/armazenador de gravações digitais	3.6.3.7 NVR 32 CANAIS 4k SATA	4
3	Switch PoE de alimentação	Interligação e alimentação PoE para câmeras padronizadas.	3.6.3.8 SWITCH POE DE GERENCIAMENTO DE REDE DE CAMADA 2 COM 24 PORTAS POE	12

3.8.1.5. O CONTRATADO, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prestará suporte para todos os itens que envolvem a solução referente ao objeto do contrato, devendo atender os seguintes níveis de SLA expostos na **Tabela 03** (Acordo de Nível de Serviço);

3.8.1.6. O CONTRATADO deverá disponibilizar uma Central de Suporte Técnico (CST) para atendimento de qualquer natureza prevista. O atendimento deverá ser realizado com acionamentos ilimitados, sem custos adicionais ao(s) CONTRATANTE(S);

3.8.1.7. Os atendimentos realizados pelo time de suporte deverão acontecer via e-mail, chat online ou ferramenta de chamado, sendo registrados na plataforma e com comunicações com o solicitante via e-mail;

3.8.1.8. O CONTRATADO ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar canal de comunicação telefônica através de discagem direta gratuita (DDG);

3.8.1.9. Para todos os acionamentos do(s) CONTRATANTE(S) para o CONTRATADO, deverão ser fornecidos códigos de protocolo que servirão como referência para gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento dos ANS;

3.8.1.10. Os prazos de atendimento são variáveis, conforme a natureza da operação descrita na tabela abaixo:

Tabela 03: Acordo de nível de serviço

SERVIÇO	ANS Início de Atendimento	ANS Conclusão de Atendimento
Nova instalação	8 horas JHC	40 horas JHC
Realocação	8 horas JHC	40 horas JHC
Limpeza	8 horas JHC	16 horas JHC

Manutenção corretiva de câmeras (até dois equipamentos com defeito)	4 horas JHC	16 horas JHC
Manutenção corretiva de câmeras (acima de dois equipamentos com defeito)	4 horas JHC	8 horas JHC
Manutenção corretiva do sistema de armazenamento de imagens ou Switchs;	2 horas JHC	4 horas JHC
Manutenção preventiva remota	Uma vez a cada 15 dias corridos	
Manutenção preventiva presencial	Uma vez a cada 45 dias corridos (Execução substitui a ação remota)	
Dúvida ou suporte ao uso do sistema	8 horas JHC	24 horas JHC

3.8.1.11. A não prestação de garantia caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa;

3.8.1.12. Equipamentos que apresentarem número de problemas, de responsabilidade do CONTRATADO, superiores a 03 (três), dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, deverão ser trocados por equipamentos novos completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o(s) CONTRATANTE(S), em até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado do(s) CONTRATANTE(S) para o CONTRATADO;

3.8.1.13. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, o CONTRATADO sempre deverá utilizar peças novas;

3.8.1.14. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais do fabricante ou do CONTRATADO, com formação técnica em Tecnologia da Informação e Comunicação ou em áreas profissionais correlatas, devidamente identificados e uniformizados;

3.8.1.15. Todos os atendimentos deverão, mesmo os que não foram passíveis de resolução no primeiro atendimento, ter relatório de atendimento fornecido pelo técnico que efetuou o atendimento descrevendo os serviços realizados e os módulos substituídos;

3.8.1.16. É de responsabilidade do CONTRATADO que todo o sistema composto por hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo(s) CONTRATANTE(S);

3.8.1.17. O atendimento deverá ocorrer no local de instalação do equipamento (on-site). A garantia deverá abranger os equipamentos e seus componentes, compreendendo peças e mão de obra;

3.8.1.18. O CONTRATADO deverá executar uma checagem quinzenal do funcionamento de todos os itens do sistema, garantindo completa funcionalidade e clareza nas ligações, devendo realizar visita presencial a cada 45 dias corridos a unidade CONTRATANTE, de forma a realizar in loco a limpeza e eventuais ajustes necessários para o correto funcionamento dos equipamentos contratados;

3.8.1.19. No caso do sistema de exibição disponibilizado em local indicado pelo CONTRATADO, este deverá ser revisado e mantido funcional para correta visualização das imagens pelo usuário responsável, sendo este de contratação do CONTRATADO;

3.8.1.20. Durante a vigência da garantia dos equipamentos, caso seja detectada falha comum em vários equipamentos, caracterizando desta forma um problema de lote de produtos, o CONTRATADO deverá promover o retrofit (substituição de peças de todos os produtos do mesmo lote) ou a substituição de todos os equipamentos do mesmo lote fornecidos para o(s) CONTRATANTE(S), em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de acionamento do(s) CONTRATANTE(S) ao CONTRATADO. As peças ou equipamentos a serem substituídos deverão ter características idênticas ou superiores às fornecidas inicialmente para o(s) CONTRATANTE(S).

3.8.1.21. O Valor de Multa Padrão (VMP), descrito na seção, com base na JHC, é aplicável para todos os prazos estabelecidos e seus respectivos subitens;

3.8.1.22. Para efeito de controle, os tempos de resolução serão contados a partir da data e hora de registro na CSM disponibilizada pelo CONTRATADO e no período estabelecido como JHC;

3.8.1.23. Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial deverá ocorrer por meio de contato telefônico entre o fabricante ou CONTRATADO e o(s) CONTRATANTE(S). Nesse contato será realizado diagnóstico da situação e, caso identificada a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;

3.8.1.24. O atendimento será considerado finalizado somente após encerramento da demanda na CSM. O CONTRATADO só poderá encerrar um chamado após aceite formal do(s) CONTRATANTE(S);

3.8.1.25. Para encerrar a demanda o técnico da empresa CONTRATADA deverá anexar relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, indicando as peças substituídas quando necessário;

3.8.1.26. Quando não resolvido no prazo especificado, o CONTRATADO deverá apresentar ao(s) CONTRATANTE(S) justificativa para a não resolução do problema. A justificativa será avaliada pelo(s) CONTRATANTE(S) e se comprovada possibilidade de resolução no prazo exigido, o VMP será aplicado;

3.8.1.27. O eventual desconto de qualquer percentual por descumprimento de ANS, não desobriga o CONTRATADO da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

3.8.2. Da instalação e configuração dos equipamentos

3.8.2.1. Os pontos indicados para instalação das câmeras são indicações aproximadas, devendo ser avaliado in loco o melhor posicionamento para excelência na gravação das imagens, dentro das devidas distâncias máximas de 30cm dos pontos de rede lógica existentes;

3.8.2.2. Os serviços de mão de obra, deverão atender plenamente os requisitos técnicos de cada tipo de sala /ambiente, desde os mais simples até os mais sofisticados, do ponto de vista técnico seguindo as questões de qualidade dos materiais existentes no ambiente;

3.8.2.3. Os serviços deverão contemplar a instalação física de todos os equipamentos do escopo de cada ambiente, incluindo suportes (Bases compatíveis com os produtos), cabos e demais acessórios, para o pleno funcionamento dos sistemas;

3.8.2.4. A instalação dos equipamentos deve respeitar as questões ambientais, agendamentos com o CONTRATADO e serem realizados de forma que ao término não ocorram danos aos mobiliários, paredes além dos requisitos para fixação, bem como toda a sujeira possivelmente gerada pela fixação deverá ser recolhida e o ambiente limpo na entrega do equipamento;

3.8.2.5. Os serviços também deverão contemplar toda a programação de software de automação, comissionamento, testes e treinamento para usuários dos sistemas;

3.8.2.6. Os serviços de mão de obra deverão ser executados por profissionais qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos a serem instalados, bem como atender aos pré-requisitos de segurança do trabalho e as normas de boas práticas de instalação do mercado de áudio, vídeo e automação de ambientes corporativos;

3.8.2.7. Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento da solução caso necessários para a ativação da solução; (exceto parte lógica e elétrica dos racks e pontos nas paredes);

3.8.2.8. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem dos dutos até as câmeras e ser devidamente organizado na ligação com os switches de dados.

3.8.2.9. As atividades de instalação dos produtos e equipamentos devem prever, pelo menos, as seguintes etapas:

3.8.2.10. Desembalagem, verificação e conferência dos componentes da solução conforme proposta técnica do CONTRATADO. O plano de instalação deverá ser avaliado e aprovado pelo(s) CONTRATANTE(S).

3.8.2.11. Instalação física e conectividade entre todos os componentes da solução, incluindo o fornecimento de todos os cabos necessários para este fim;

3.8.2.12. Todas as câmeras deverão ser ativadas com uso de cabos de Rede Ethernet em configuração IP. Deverão cumprir os seguintes requisitos: tecnologia Cat6 da marca Furukawa modelo CM 23AWG(GIGALAN) em todas as ativações, sendo estes de fornecimento pelo(s) CONTRATANTE(S);

3.8.2.13. Todos os pontos de rede lógica serão fornecidos pelo(s) CONTRATANTE(S) nos locais de ativação das câmeras devidamente crimpados, certificados e identificados, cabendo ao CONTRATADO a instalação e configuração da solução;

3.8.2.14. Caberá ao CONTRATADO entregar os sistemas e equipamentos alvo deste certame, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no contrato;

3.8.2.15. o CONTRATADO deverá fornecer licenças de uso dos aplicativos relacionados, em forma de Solução Integrada, conforme os principais objetivos deste Termo de Referência;

3.8.2.16. Os serviços de implantação deverão ser executados pelo CONTRATADO durante o horário JHC, devendo eventualmente e previamente agendado, atender ao(s) CONTRATANTE(S) em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de atividades que necessitem ser executados nestes horários, cabendo ao(s) CONTRATANTE(S) informar tais atendimentos ao CONTRATADO, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes, sem ônus adicional para o(s) CONTRATANTE(S).

3.8.3. Sistemas de gravação

3.8.3.1. A gravação de imagens deverá ser realizada por meio de armazenamentos em equipamento compacto e com sistema proprietário de gerência, sendo este gerenciável de forma fácil e rápida;

3.8.3.2. Deverá ser considerada a disponibilização/installação de discos de armazenamento que garantam até 30 dias corridos de gravação para todo o conjunto de câmeras listado neste Edital independente do NVR utilizado;

3.8.3.3. Deverá ser considerado no NVR gravação em dois Discos espelhados, de forma a garantia da continuidade da gravação em caso de falha em um dos discos;

3.8.3.4. No caso acima, é considerado que a gravação de imagens deve possuir minimamente backup em disco pareado, bem como atender aos requisitos de velocidade de gravação considerando todo o conjunto de câmeras ligados ao sistema de armazenamento sem que ocorra qualquer falha de gravação ou qualidade na velocidade e reprodução ou resgate de imagens, sendo estas características demonstradas e testadas in loco, no momento da entrega da solução, podendo ser motivo de desqualificação da solução pelo(s) CONTRATANTE(S);

3.8.3.5. Os gravadores devem possuir sistema operacional próprio e licenciado, devendo trabalhar de forma integrada com o hardware fornecido e com as câmeras consideradas na entrega da solução, devendo atender o throughput de dados, seja de entrada quanto de saída dos equipamentos no caso de demanda por recuperação de imagens armazenadas;

3.8.3.6. As plantas que serão utilizadas como balizador de posicionamento e interligações de infraestrutura estão no anexo do Edital, devendo a implantação seguir o esquema das plantas citadas;

3.8.3.7. Treinamento técnico operacional do Sistema;

3.8.3.8. Deverá o CONTRATADO providenciar treinamento operacional do sistema para até quatro pessoas, a serem indicadas pelo(s) CONTRATANTE(S);

3.8.3.9. A carga horária total deverá ser de no mínimo 3 horas.

3.8.3.10. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências do(s) CONTRATANTE(S), tendo início em até 05 (cinco) dias corridos após aceite definitivo da instalação;

3.8.3.11. Durante o treinamento deverá ser entregue aos participantes, apostila e apresentação do treinamento em formato digital.

3.8.4. Da operação assistida da solução

3.8.4.1. Deverá o CONTRATADO, prestar serviços em operação assistida, por 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos treinamentos dos sistemas fornecidos e constantes neste Termo de Referência, visando o correto funcionamento dos equipamentos;

3.8.4.2. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho;

3.8.4.3. A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h e será coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e

sistemas fornecidos, respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

3.9. Da vistoria técnica

3.9.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital. As datas para realização de vistoria obedecerão ao cronograma de visitas, conforme abaixo:

DATAS	HORÁRIOS
28/07	14:00h
29/07	09:00h
01/08	09:00h
02/08	14:00h

3.9.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

ENTIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
FIESC - SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765 – Bairro: Itacorubi – Florianópolis/SC	Fabiano Coan ou João Moacir	(48) 3332-3188

3.9.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal;

3.9.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, com os contatos descritos na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

3.9.4.1. Considerando que parte da estrutura está em obras e possui acesso restrito, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado com: crachá da empresa, sapato ou bota fechada de couro e calça comprida.

3.9.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

4.2. O CONTRATADO é responsável, durante a vigência do contrato, por regularizar qualquer não conformidade identificada pelo(s) CONTRATANTE(S) sem qualquer espécie de ônus;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do(s) CONTRATANTE(S) proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

4.4. A qualquer momento o(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão) solicitar a substituição de técnico que não atenda aos requisitos exigidos, que tenha por motivo descrito, não cumprido os requisitos ou atendido a solicitações do(s) CONTRATANTE(S);

- 4.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 4.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) CONTRATANTE(S), salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.7. Em caso de rescisão do contrato ou término da vigência, o CONTRATADO deve manter disponível na unidade por minimamente 60 dias corridos, os equipamentos de gravação de imagens com todas as gravações realizadas do último mês de vigência, devendo ser possível consulta a qualquer imagem gravada até a data de retirada das câmeras ou desativação da gravação;
- 4.8. É responsabilidade do CONTRATADO o controle dos ANS aplicáveis para os produtos e serviços de sua responsabilidade, devendo cumpri-lo por todo o ciclo de vida dos produtos até o vencimento dos prazos de garantia;
- 4.9. Todos os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. No caso de atraso da entrega será considerado 1 VMP sobre o valor da nota fiscal por dia de atraso;
- 4.10. As demais obrigações do CONTRATADO estão integradas nas descrições nas seções anteriores.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 5.3. Solicitar ao CONTRATADO todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços;
- 5.4. Informar ao CONTRATADO qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências do(s) CONTRATANTE(S), quando necessário e agendado;
- 5.7. Solicitar a substituição de empregados do CONTRATADO que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste Termo de Referência, quando for o caso;
- 5.8. Adequar infraestrutura lógica, se de interesse do(s) CONTRATANTE(S) e viável financeiramente, para melhorar posicionamento de equipamentos e aplicação de melhorias nos serviços prestados;
- 5.9. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao CONTRATADO para a correta execução do serviço.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. A entrega/serviço será realizada no seguinte endereço:

FIESC - Sede
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88034-001

***Entregar aos cuidados de Fabiano Coan e/ou João Moacir.**

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**7.1. ENDEREÇO E DADOS DA UNIDADE PARA FATURAMENTO**

7.1.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ n.º 83.873.877/0001-14;
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC.

7.1.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para sti.lima@fiesc.com.br (equipe responsável pelos pagamentos);

7.2. O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a entrega ou aceite técnico, se houver.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

8.2. A ativação do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, minimamente com gravações funcionais;

8.3. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega dos equipamentos, e poderá ser renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento será realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação da FIESC.

10 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

10.1. O Preço da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante, não poderá ser superior aos valores apresentados abaixo, para o lote:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	Preço Referência Unitário Mensal (R\$)	Preço Referência Total Mensal (R\$)	Preço Referência Anual (R\$)	Preço Referência total p/ 24 meses (R\$)

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

1	Cam tipo 01 - Bullet 2MP	62	R\$ 67,34	R\$ 4.175,08	R\$ 50.100,96	R\$ 100.201,92
2	Cam tipo 02 - Dome 2MP	45	R\$ 52,97	R\$ 2.383,65	R\$ 28.603,80	R\$ 57.207,60
3	Cam tipo 03 - SpeedDome	2	R\$ 714,22	R\$ 1.428,44	R\$ 17.141,28	R\$ 34.282,56
4	Cam tipo 04 - Bullet Varifocal	17	R\$ 176,32	R\$ 2.997,44	R\$ 35.969,28	R\$ 71.938,56
5	Cam tipo 05 - Fisheye	01	R\$ 721,20	R\$ 721,20	R\$ 8.654,40	R\$ 17.308,80
6	Joystick	01	R\$ 308,27	R\$ 308,27	R\$ 3.699,24	R\$ 7.398,48
7	NVR 32 Canais	04	R\$ 1.446,09	R\$ 5.784,36	R\$ 69.412,32	R\$ 138.824,64
8	Swiches	12	R\$ 354,80	R\$ 4.257,60	R\$ 51.091,20	R\$ 102.182,40
Preço global referência do lote (R\$)						R\$ 529.344,96

10.2. Esclarece-se que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do contrato será pelo preço unitário de cada item, conforme proposta homologada.

20.2.1. Nesta licitação, o preço global do lote é o somatório do preço total de cada item, para 24 meses de contratação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0379/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)	Preço total p/ 24 meses (R\$)
1	Cam tipo 01 - Bullet 2MP	62				
2	Cam tipo 02 - Dome 2MP	45				
3	Cam tipo 03 - SpeedDome	2				
4	Cam tipo 04 - Bullet Varifocal	17				
5	Cam tipo 05 - Fisheye	01				
6	Joystick	01				
7	NVR 32 Canais	04				
8	Swiches	12				
Preço global do lote (R\$)						

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			
Nome			
CPF		RG	
E-mail			

Declaro que os serviços/produtos a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0379/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – PLANTAS DE POSICIONAMENTO DE INFRAESTRUTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0379/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

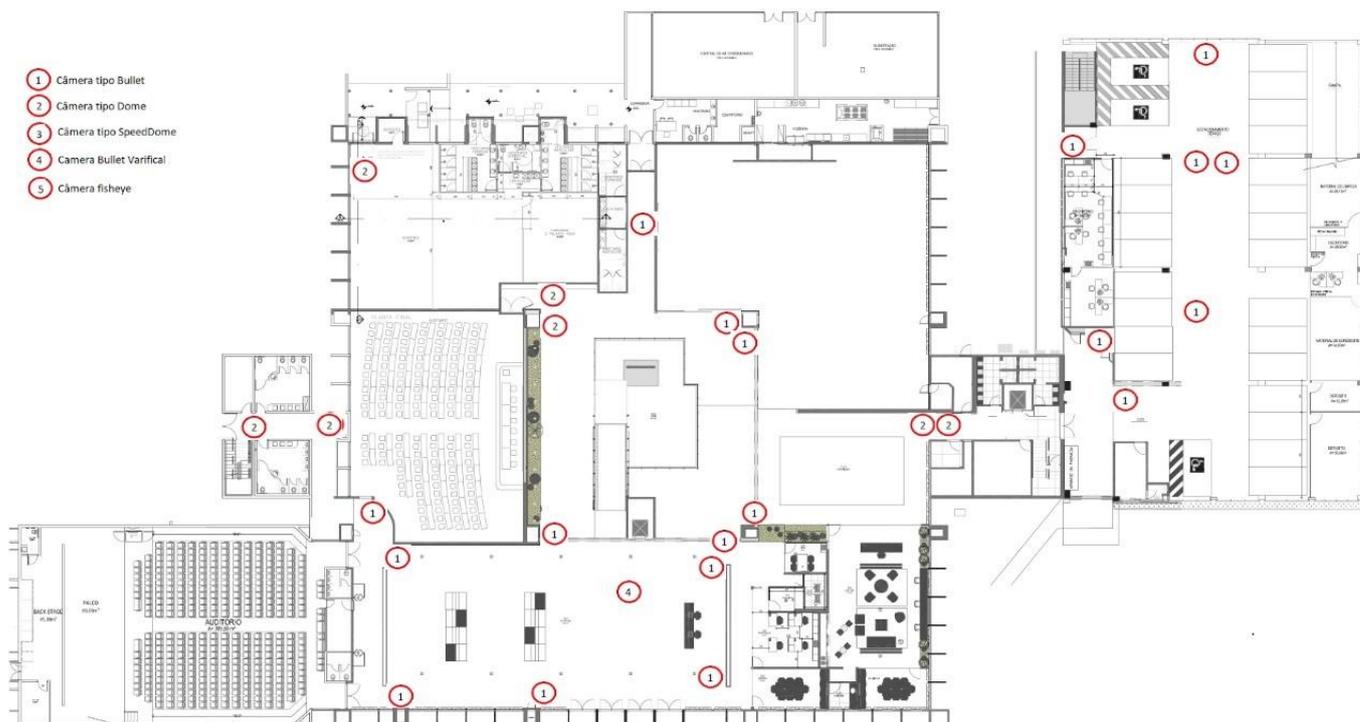


Figura 01 - Esboço de posicionamento de câmeras para o pavimento térreo prédio principal;

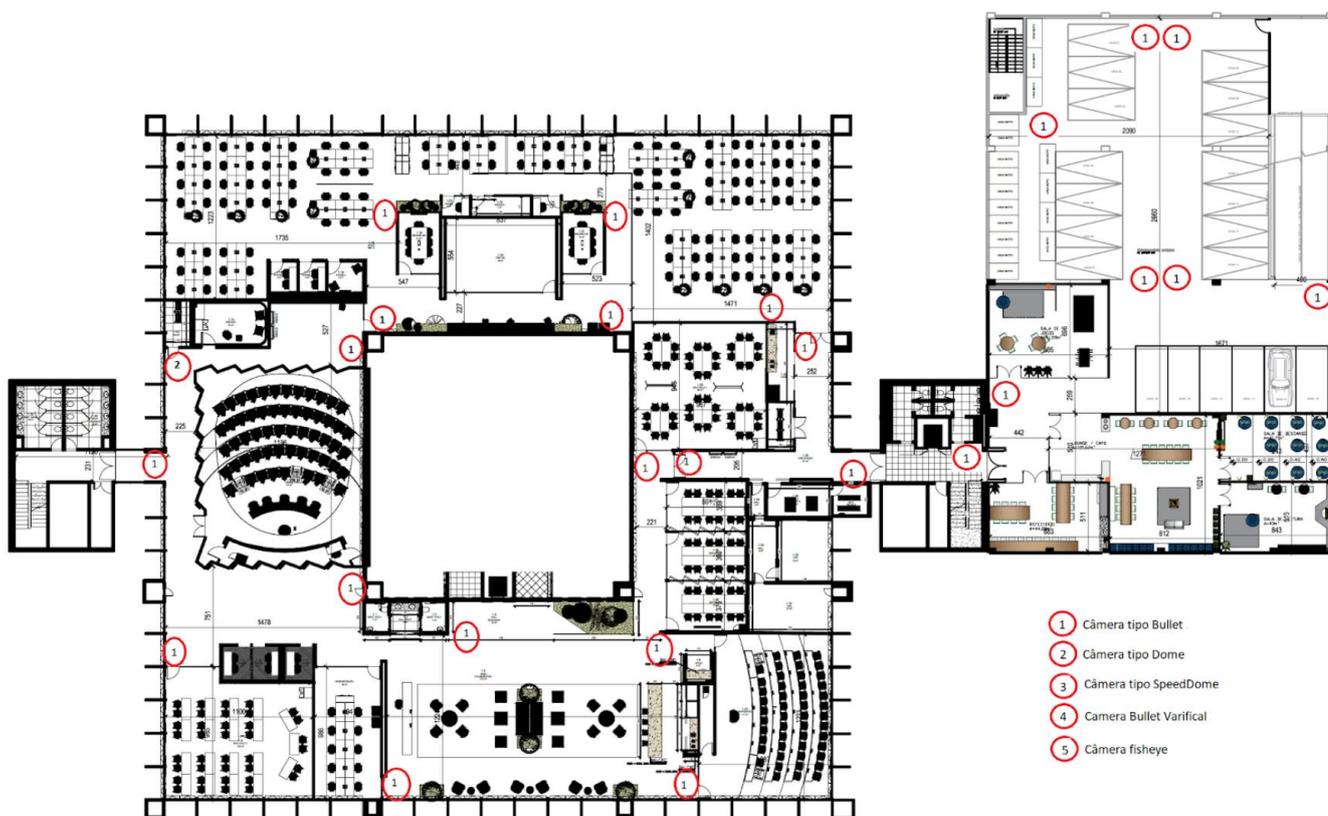


Figura 02 - Esboço de posicionamento de câmeras para o primeiro pavimento prédio principal;

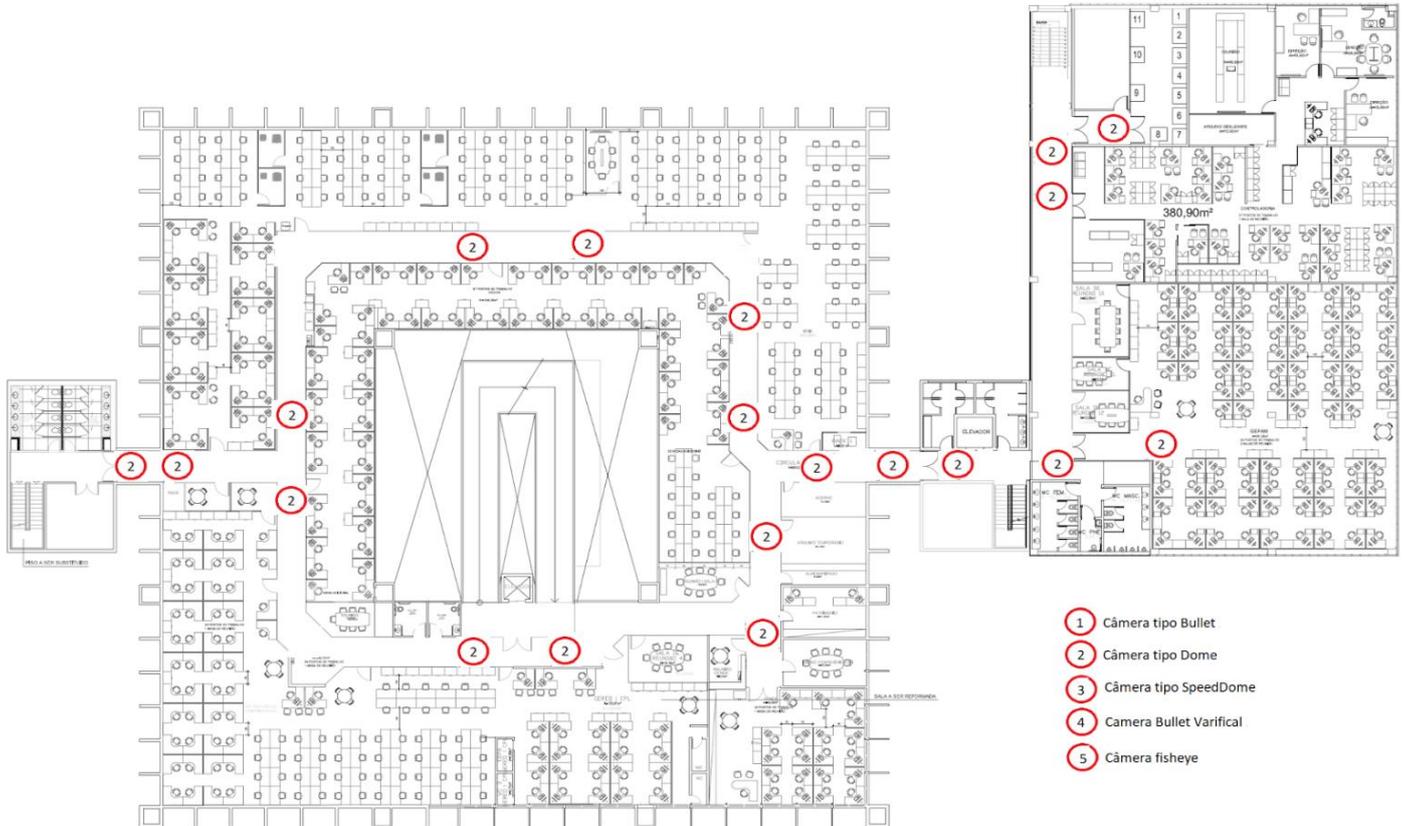


Figura 03 - Esboço de posicionamento de câmeras para o segundo pavimento prédio principal;

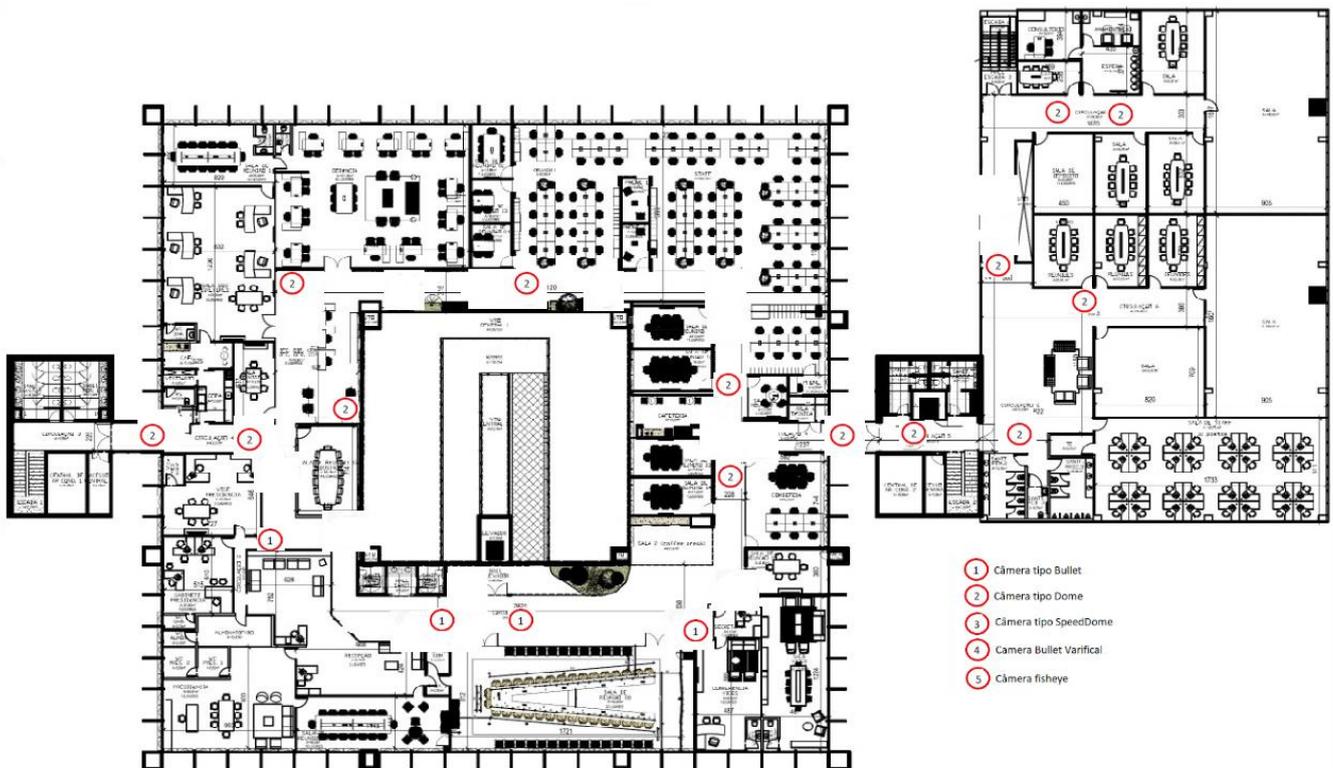


Figura 04 - Esboço de posicionamento de câmeras para o terceiro pavimento prédio principal;

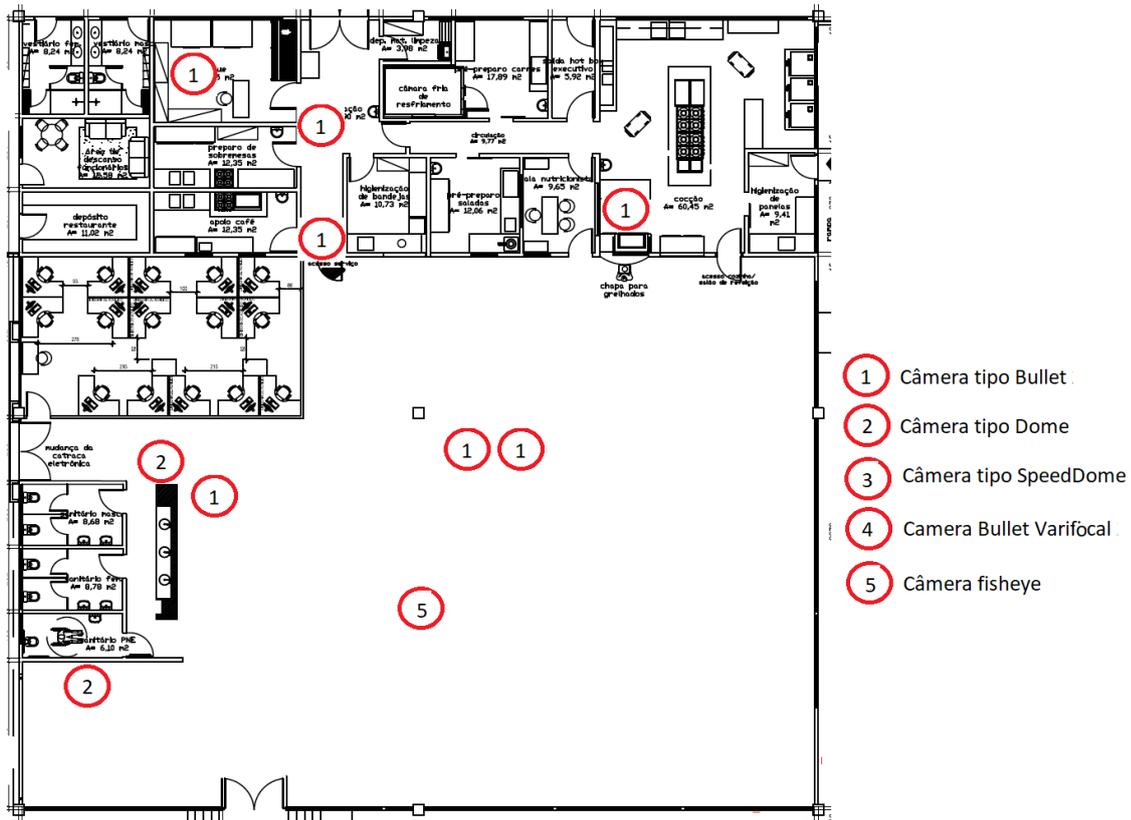


Figura 05 - Esboço de posicionamento de câmeras para o bloco restaurante;



Figura 06 - Esboço de posicionamento de câmeras para áreas externas de todos os blocos;

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	Nº0379/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0379/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Solução de Segurança Eletrônica de Circuito Fechado de TV (CFTV), em regime de locação, que deverá ser composta de hardware, software, licenças, serviços de instalação, manutenção, suporte, treinamento e todos os demais itens acessórios necessários para a plena instalação, funcionamento e operação da solução de forma completa, para atendimento na Sede da FIESC, localizada em Florianópolis/SC.		
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)		()
VIGÊNCIA	24 meses	Início: XX/XX/2022 - Término: XX/XX/2024	

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	Nº0379/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina.
------------	--------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e também representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o IEL/SC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIC, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	Nº0379/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	Nº0379/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	Nº0379/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	Nº0379/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará aos CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	Nº0379/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas na Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.



PÁGINA DAS ASSINATURAS:

Anexo 1 – Tabela de Preços

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)	Preço Total para 24 meses (R\$)
1	Cam tipo 01 - Bullet 2MP	62				
2	Cam tipo 02 - Dome 2MP	45				
3	Cam tipo 03 - SpeedDome	2				
4	Cam tipo 04 - Bullet Varifocal	17				
5	Cam tipo 05 - Fisheye	01				
6	Joystick	01				
7	NVR 32 Canais	04				
8	Swiches	12				
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$):						

Obs.: O preço dos itens compreende a locação, instalação, monitoramento, manutenção, suporte e treinamento.